

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.112055/2025-38

2. Descrição da necessidade

#1899592 – Contratação de serviços de extração de dados prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

Contratação, pela Controladoria-Geral da União (CGU), de serviços especializados e contínuos de extração de dados prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, mais especificamente os serviços de “Dados como Serviços por meio de Acesso Online- DaaS”, “Extração de Bases de Dados por meio de dump”, “Extração de Dados por meio de Webservices” para atender ao Portal da Transparência e subsidiar a produção de informações estratégicas, bem como os serviços de “Extração de bases de Dados IRPF – Full ou por lote” e “Extração de Dados IRPF – API e Push” para atender ao sistema e-PATRI. Também serão contratados os serviços de Consultoria e de Desenvolvimento para definição das consultas/extrações. Junto com os serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá fornecer suporte 8x5, via Central de Serviços, disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana.

2.1 Motivação/Justificativa

Subsidiar a publicação de informações no Portal da Transparência, bem como subsidiar a produção de informações estratégicas e outras ações de controle visando o apoio à tomada de decisão.

Adicionalmente, possibilitar a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal, conforme Decreto nº 10.571/2020, o qual trata da apresentação e análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal, e com o fim de atender à condição técnica da Receita Federal do Brasil (RFB) para realização desse compartilhamento de dados, a qual exige a contratação do SERPRO como agente intermediário, a fim de criar um mecanismo seguro de transferência de informações.

Tal contratação tem por objetivo substituir os Contratos 04/2021 e 41/2021 que terão sua vigência encerrada em 2026.

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 26.664.015/0001-48
- II. Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- III. Id do item no PCA: 51 a 62
- IV. Classe/Grupo: 172 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia da informação e comunicação (TIC).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação	Marcelo Augusto Rodrigues Pimentel

4. Necessidades de Negócio

Em relação às demandas da Secretaria Nacional de Acesso à informação (SNAI), o modelo de consumo de bases de dados da Administração Pública Federal, promovidas pelo Decreto nº 10.046, de 2019, pressupõe que os órgãos que utilizam dados de sistemas gerenciados por outros órgãos, deverão adquirir nova interface de acesso às bases, por meio de contrato a ser firmado com o SERPRO. Dessa forma, as cargas de dados utilizadas para o Portal da Transparência deverão ser realizadas por meio do produto “Dados como Serviço”, “Extração de bases de Dados por meio de dump” e “Extração de Dados por meio de Webservices” junto ao SERPRO.

No que se refere às Notas Fiscais Eletrônicas da Administração Pública Federal, hospedadas no Ambiente Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, sob supervisão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da celebração de instrumento jurídico com o prestador do serviço de tecnologia da informação à referida Secretaria. De acordo com o estabelecido no art. 29 do Decreto nº 11.330/2023, compete à SNAI formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas e projetos destinados à promoção da transparência, do acesso à informação e do governo aberto.

Adicionalmente, o Decreto nº 10.209/2020, traz, em seu art. 6º, que são públicas as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pela Administração Pública Federal, autorizando, em seu §2º, a publicação no Portal da Transparência do Governo Federal. O objetivo, então, da contratação, é obter acesso às referidas Notas Fiscais Eletrônicas de Compras Governamentais a fim de possibilitar a publicação no Portal da Transparência.

Já com relação aos dados demandados pela Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), justificam-se pela necessidade da CGU atuar, dentre outras competências, na fiscalização e detecção de possíveis fraudes com relação ao uso do dinheiro público federal, idealizando soluções com o intuito de prevenir novos acontecimentos. Nesse cenário, a CGU realiza ações de monitoramento, que se apoia em informações oriundas do cruzamento das diversas bases de dados. É importante destacar, que as bases de dados supramencionadas servem de insumos para a definição do escopo dos trabalhos a serem realizados pela CGU, em especial no tocante às atividades de sindicância patrimonial. O resultado das atividades mencionadas são os diversos relatórios confeccionados na Casa, que são disponibilizados aos Ministérios Gestores dos Recursos fiscalizados e aos órgãos de defesa do Estado, ou seja, Tribunal de Contas da União, Departamento de Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Ao requerer o compartilhamento de dados das DIRPF dos agentes públicos contemplados pelo Decreto nº 10.571/2020 à Receita Federal do Brasil, a CGU foi informada de que o compartilhamento dos dados seria operacionalizado exclusivamente por intermédio do SERPRO. Dessa forma, para o contínuo recebimento dos dados, é necessária a contratação do SERPRO para o desenvolvimento de tecnologia segura de compartilhamento destas informações. O SERPRO fornecerá os dados das

DIRPF de todos os agentes públicos civis da administração federal direta e indireta que tenham autorizado o compartilhamento dos dados via SouGov.br ou e-PATRI, originários da RFB, os quais correspondem a cerca de dois milhões de declarações por ano, contemplando declarações a partir do ano de 2020. A contratação do SERPRO visa atender ao requisito imposto pela Receita Federal.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Extração de dados dos sistemas estruturantes

5.1.1. Execução de rotina diária de transmissão diária de dados dos Sistemas hospedados no SERPRO:

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: Despesas Diárias; Receitas; Orçamento;

SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens para serem carregados no Portal da Transparência.

5.1.2 Transmissão mensal de dados dos Sistemas hospedados no SERPRO:

SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Licitações, Contratos, Dispensas e Inexigibilidades) e SIORG (hierarquia dos órgãos);

Estimativa do volume de dados:

Com média mensal de 124.870,6183 milheiros de linhas nos últimos 24 meses. A Faixa 2 que correspondente ao pacote de 150.000 milheiros de linhas, continua a atender às necessidades do órgão.

5.1.3. Execução de rotina semestral de extração e transmissão de dados dos Sistemas hospedados no SERPRO:

RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores; e

RENACH - Registro Nacional de Carteiras de Habilitação;

5.2. Notas Fiscais Eletrônicas

5.2.1. Permitir apurações especiais, em arquivo, com extrações das notas fiscais em período retroativo a partir do ano de 2020.

5.2.2. Fornecer acesso às notas fiscais via ambiente de webservice, de forma incremental ou a partir de um sequencial definido.

5.2.3. Estimativa do volume de dados:

A volumetria continua a mesma do contrato 04/2021, ou seja, 2.024.383 NFe por ano.

Naturezas Consideradas:

101-5: Órgão Público do Poder Executivo Federal

110-4: Autarquia Federal

113-9: Fundação Pública de Direito Público Federal

116-3: Órgão Público Autônomo Federal

125-2: Fundação Pública de Direito Privado Federal

128-7: Fundo Público da Administração Indireta Federal

131-7: Fundo Público da Administração Direta Federal

134-1: União

201-1: Empresa Pública

203-8: Sociedade de Economia Mista

Tamanho médio do XML da NF-e: 12k. Documentação do leiaute: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=URCYvjVMlzl=>

5.3 Dados das DIRPF

5.3.1 EXTRAÇÃO DA BASE DIRPF – FULL OU POR LOTE

Serviço Web Service (WS) para obtenção de dados da Base DIRPF de forma Full ou por lote, de propriedade da Receita Federal do Brasil – RFB. A partir de acionamento de API REST intermediado pela plataforma loja Serpro (WSO2), a CGU fornecerá listagem contendo CPF's e exercícios para que seja realizada extração dos arquivos .DEC que correspondem às declarações IRPF mais atuais dos contribuintes no exercício solicitado e que constam recepcionadas nas bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB). Após extração, os arquivos individuais correspondentes a cada declaração serão compactados e agrupados em um único arquivo que será criptografado e transferido para o ambiente da CGU. A transferência será realizada por meio da ferramenta SFG ou similar. Será mantido controle no Serpro com as informações de cada declaração solicitada pela CGU e entregue pelo serviço com data e hora da solicitação e da entrega. Caso uma declaração já tenha sido enviada em pedido anterior, a mesma poderá ser enviada novamente em outro pedido.

O ambiente produtivo deverá ser dimensionado para atender 2.000.000 (dois milhões) de consultas por ano.

5.3.2 EXTRAÇÃO DA BASE DIRPF – API E PUSH

Serviço de API para a obtenção dos dados do DIRPF a partir de 1 (um) CPF informado e o serviço de PUSH, de propriedade da Receita Federal do Brasil – RFB. Será utilizado API, fornecido pelo SERPRO, para extração de dados das bases, por parte da CGU, dos sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB), base DIRPF, onde será obtida a declaração mais atual do contribuinte. Será utilizado endpoint (REST, WSDL ou arquivo) fornecido pela CGU, e o SERPRO encaminhará via push, as modificações nas declarações. O push ocorrerá para declarações retificadas e canceladas que já estejam na base da CGU.

Para a solicitação de um arquivo .DEC individual, a CGU deverá acionar uma API REST intermediado pela plataforma loja Serpro (WSO2) fornecida pelo Serpro, informando CPF do contribuinte e exercício da declaração. A API entregará a declaração IRPF ativa do contribuinte no exercício solicitado e que conste recepcionada nas bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB).

Será mantido controle no Serpro com as informações de cada declaração solicitada pela CGU e entregue pelo serviço com data e hora da solicitação e da entrega. Caso a declaração já tenha sido enviada em pedido anterior, a mesma poderá ser enviada novamente neste pedido individual.

O ambiente produtivo, objeto deste anexo, deverá ser dimensionado para atender 500.000 (quinhentas mil) consultas por ano.

5.3.3 DESENVOLVIMENTO EXTRAÇÃO DIRPF

Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Tecnologia da Informação, destinado à extração de dados da base DIRPF, de propriedade da Receita Federal do Brasil – RFB.

Os serviços têm por finalidade atender a necessidade de alteração ou manutenção do serviço Webservice para a extração full e por lote do IRPF da RFB e alteração ou manutenção do Serviço Webservice para a consumo unitário do IRPF e PUSH da RFB.

Para a realização de testes completos em relação as alterações anuais aplicadas na DIRPF, deve ser disponibilizado ambiente de homologação das ferramentas de integração, e também da aplicação on-line da DIRPF.

5.4. Desenvolvimento e Manutenção de Software - sob demanda

O serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas contemplam:

a) Desenvolvimento: adequação ou criação de novas soluções, tais como: software, DW, WS, desenvolvimento de sítios e portais, portal, protótipos, front-end (Desenvolvimento das interfaces em HTML, CSS, JavaScript para Site ou Sistema), e desenvolvimento de Biblioteca de Componentes integrado ao Guia de Estilos;

b) Apuração Especial: desenvolvimento de rotinas para recuperação/extração, inclusão, alteração ou exclusão de informações de software em produção, para acerto da base de dados, às quais não são incorporadas ao sistema em produção, observada a norma de solicitação de apurações especiais. A reexecução de uma apuração especial não será considerada como uma nova apuração, mas uma nova implantação da mesma apuração especial, desde que mantidas as regras anteriores, independentemente do ambiente em que ocorrer a reexecução. O DEMANDANTE deve formalizar demanda específica para a reexecução;

c) Manutenção Corretiva – correção de falhas de processamento, de desempenho, de implementação de sistemas/serviço, no ambiente de produção, que venham a impedir o correto funcionamento do software;

d) Manutenção Evolutiva: alteração ou exclusão de requisitos funcionais ou inclusão, alteração e/ou exclusão de páginas estáticas e dinâmicas da WEB dos sistemas, visando à melhoria de serviços (alterações arquiteturais, tecnológicas ou funcionais) originadas, inclusive, por mudanças na legislação e regras de negócio;

Desenvolvimento de nova funcionalidade, módulo ou subsistema de sistema, portais e sítios já existentes, em produção. Serão utilizadas como métricas, para medir o tamanho das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, a Análise de Pontos por Função (APF) que leva em consideração a entrega de soluções e serviços para o DEMANDANTE, considerando o valor de negócio entregue ao DEMANDANTE.

A contagem de Pontos por Função será realizada baseada na metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens (Counting Practices Manual), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), e em Roteiro de Métrica SISP versão 2.2 ou superior.

5.5 Consultoria

5.5.1. Consultoria para definição e elaboração de consultas (extrações) nos sistemas estruturantes Execução, sob demanda, de serviço de apoio especializado para definição e elaboração de consultas (extrações) dos dados nos sistemas estruturantes, uma vez que a equipe da CGU não dispõe de conhecimento sobre o modelo de dados dos sistemas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa para a quantidade de bens e serviços demandados para a futura contratação, demonstrada na tabela a seguir, tem por base os contratos vigentes com o Serpro (CT 004/2021 e CT 041/2021).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidades Estimadas
1	Dados como Serviço – Gestor da Base e Órgãos de Controle (CATSER: 27324)	Pacote de 150.000 milheiros de linhas (Unidade)	36
2	Gestor da Base e Órgãos de Controle – Milheiros Excedentes (CATSER: 27324)	Unidade	1.500.000
3	Consulta WS - NF-e (CATSER: 27324)	Mês (Unidade)	36
4	Extração da base RENAVAM – FULL (CATSER: 27324)	Extração (Unidade)	6
5	Extração da base RENACH – FULL (CATSER: 27324)	Extração (Unidade)	6
6	Extração da base DIRPF – Full ou por lote (CATSER: 27324)	Extração de até 2 milhões de DIRPF - Fixo/Mensal	36

7	Extração da base DIRPF – API e Push (CATSER: 27324)	Extração de até 500.000 API/Push - Fixo/Mensal	36
8	Consultoria Técnica (CATSER: 27324)	Hora	1260
9	Desenvolvimento e Manutenção de Software - Sob Demanda (CATSER: 27324)	Ponto de Função (PF)	200

Resumo dos requisitos

Requisitos		
#ID	Nome Curto	Descrição
1	Base de Dados	Disponibilidade das bases de dados
2	SLA Extração	Nível de serviço para extração, conforme requisitos da Seção 5.
3	SLA Suporte	Nível de serviço do suporte técnico
4	Segurança	Requisitos para garantir a integridade das informações

8. Levantamento de soluções

Software Público

Não se aplica, uma vez que não se trata de demanda de solução de software.

Necessidades similares em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Todos os órgãos da Administração Pública Federal que possuem demanda similar adotam a mesma solução, qual seja, contratação do SERPRO para prestação dos serviços, tendo em vista que somente o Serpro pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturantes (SIASG, SIAFI, SIAPE, SIORG, SCDP, RENAVAM, RENACH e CNE) estão hospedados no SERPRO, logo, somente aquela Empresa é capaz de extrair os dados e compartilhá-los.

Com relação aos dados da IRPF, há que se registrar no ineditismo do serviço ora em contratação, uma vez que a RFB não fornece as DIRPF para outros órgãos nos moldes que serão fornecidos para a CGU, visto que os demais órgãos apenas têm acesso pontual às declarações e sob demanda.

Alternativas do mercado

Registra-se a impossibilidade de considerar alternativas de mercado para os serviços em pauta, tendo em vista que somente o Serpro pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturantes (SIASG, SIAFI, SIAPE, SIORG, SCDP, RENAAM, RENACH e CNE) estão hospedados no SERPRO, logo, somente aquela Empresa é capaz de extrair os dados e compartilhá-los.

Outras Alternativas

Solução 3: Prestação do serviço com pessoal próprio

Esta solução, apesar de ser uma alternativa, não se mostra uma alternativa viável pois:

- O recrutamento e seleção de órgão público é feito mediante concurso público e não há previsão para tal, impossibilitando incremento da capacidade de pessoal dessa forma.
- A CGU já abriu edital para movimentação de pessoal, mas essa depende interesse de candidatos, de compatibilidade curricular e liberação do órgão ou entidade do interessado, que, dada a falta de pessoal no serviço público, dificilmente ocorre.
- Recrutamento interno. A tendência da CGU é levar pessoas da TI para as áreas finalísticas e não o contrário, uma vez que a missão institucional da casa não é Tecnologia da Informação.
- A utilização de pessoal próprio da TI demanda tempo de capacitação.
- Decreto 9.507/2018 e Portaria 443.

Avaliação das soluções identificadas frente aos requisitos

Não se aplica, uma vez que o Serpro é o único prestador dos serviços pretendidos.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1:

- Descrição da solução: Contratação de serviços de extração de dados prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.
- Fornecedores da solução: SERPRO
- Quem utiliza e valor pago:

DESCRIÇÃO	DaaS	Milheiros Excedente	Consultoria Técnica	Extração da base RENAAM – FULL	Extração da base RENACH – FULL	Desenvolvimento e Manutenção de Software - Sob Demanda
CT 393/2017 Sebrae 4 e 5ªTA	R\$ 48.668,16	R\$ 0,35				
CT 01/2017 CCHA 1ª TA			R\$ 406,51			R\$ 1.677,80
CT 01/2017 Denatran 1ªTA			R\$ 406,51			R\$ 1.946,87

CT 40/2019 DPU 1ªTA			R\$ 419,50			R\$ 1.923,35
CT 13/2020 DTI/PF			R\$ 453,00			
CT 06/2020 MRE						R\$ 1.929,14
CT 826/2020 Incra			R\$ 453,00			R\$ 2.175,00
CT 10/2020 Minfra	R\$ 36.104,41	R\$ 0,26	R\$ 427,26	R\$ 89.893,84	R\$ 47.103,04	R\$ 1.929,14
CT 04/2021 CGU	R\$ 44.389,87	R\$ 0,31	R\$ 556,96	R\$ 110.523,23	R\$ 57.912,53	R\$ 2.675,27

Tabela – Contratações Similares de Órgãos Públicos

Os serviços de EXTRAÇÃO DA BASE DIRPF – FULL OU POR LOTE e EXTRAÇÃO DA BASE DIRPF – API E PUSH não são prestados a outros órgãos. Os mesmos serão desenvolvidos e prestados de modo exclusivo para a CGU, conforme Decreto nº 10.571/2020, logo, não é possível compará-lo com outras instituições.

- Diferentes formas de contratação:
 - Dados como Serviços por meio de Acesso online – SIASG, SIAFI, SIAPE, SIORG, SCDP e CNE
 - Serviço de Extração de bases de Dados por meio de dump – Renavam e Renach
 - Serviço de Extração de Dados por meio de Webservices – Notas Fiscais Eletrônicas
- Diferentes formas de pagamento:
 - Único, anual, mensal
- Requisitos da solução
 - Capacitação: não há
 - Legais: Decreto nº 10.571/2020
 - Garantia e Manutenção: Serviço de suporte técnico disponível para possibilitar correções de problemas de forma tempestiva; e Central de Atendimento (sítio na Internet, mensagem eletrônica ou telefone) para consultas e aberturas de chamados técnicos, em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana.
 - Temporais: Conforme Seção Requisitos Tecnológicos
 - Segurança e privacidade: Os serviços prestados pelo SERPRO deverão manter a integridade e disponibilidade da informação e dos recursos de processamento de informação;
 - Sociais, ambientais e culturais: não há;
 - Arquitetura Tecnológica: serviço já estabelecido pelo SERPRO e a CGU irá aderir ao padrão;
 - Projeto, Implementação e Implantação: não se aplica;
 - Experiência e formação de equipe: não se aplica;
 - Metodologia de Trabalho: não se aplica.
- Atendimento aos padrões e modelos do Governo Eletrônico:
 - ePing: Não se aplica
 - eMag: Não se aplica

- ePwg: Não se aplica
- Padrões de Design System: Não se aplica
- ICP-Brasil: Não se aplica
- e-ARQ: Não se aplica
- Necessidade de adequação do ambiente para implantação e operação da solução:
 - **Recursos materiais:** não.
 - **Recursos humanos:** não.
 - **Outros recursos:** não.
- Mecanismos de continuidade da solução (caso o contrato se encerrado): Não existem mecanismos de continuidade para os serviços ora contratados em caso de descontinuidade do contrato, uma vez que se trata de provedor exclusivo.
- Critérios de comparação das soluções, pensando também no alcance dos objetivos da contratação: Não se aplica pelo fato do serviço ser prestado exclusivamente pelo SERPRO.

Comparação das alternativas:

A análise comparativa de soluções pressupõe a existência de mais de uma alternativa tecnicamente viável e juridicamente admissível para o atendimento da necessidade identificada.

No caso em exame, restou demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar que não há pluralidade de soluções possíveis, uma vez que os serviços pretendidos dependem, de forma indissociável, do acesso, extração e disponibilização de dados oriundos de sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, bem como do compartilhamento de dados protegidos e sigilosos da DIRPF, sob gestão da Receita Federal do Brasil.

Os referidos sistemas e bases de dados:

- encontram-se exclusivamente hospedados e operados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO; e
- possuem restrições legais e técnicas que impedem o acesso por terceiros, inclusive por outros órgãos ou fornecedores privados.

Adicionalmente, no que se refere às informações da DIRPF, a Receita Federal do Brasil estabeleceu como condição técnica obrigatória para o compartilhamento dos dados a intermediação exclusiva do SERPRO, com vistas a assegurar a observância das normas de sigilo fiscal, proteção de dados, segurança da informação e rastreabilidade das operações, conforme o Decreto nº 10.571/2020.

Dessa forma, resta caracterizada a inaplicabilidade da comparação entre alternativas, uma vez que existe apenas uma solução capaz de atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, de segurança e de governança de dados estabelecidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Contratação de fornecedores privados ou soluções de mercado

Esta alternativa foi considerada inviável, uma vez que fornecedores privados não detêm acesso autorizado aos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal nem possuem competência legal para intermediar ou extrair dados protegidos oriundos da Receita Federal do Brasil.

A adoção dessa solução implicaria violação às normas de governança e segurança da informação, além de contrariar os modelos de compartilhamento de dados instituídos pelo Decreto nº 10.046/2019 e pelo Decreto nº 10.571/2020, o que a torna juridicamente inadmissível.

Execução direta dos serviços com pessoal próprio

A execução direta dos serviços pela CGU com utilização de pessoal próprio não se mostra uma alternativa viável, conforme os motivos já expostos no levantamento de soluções.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos sob a ótica do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) não se aplica ao presente caso, tendo em vista a inexistência de alternativas técnicas e de fornecedores distintos para a prestação dos serviços pretendidos.

A avaliação de economicidade e vantajosidade da contratação deve ser realizada considerando o contexto do mercado, a existência de soluções viáveis e o grau de competição possível. No presente ETP, verifica-se que os serviços objeto da contratação são prestados de forma exclusiva pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, não havendo, portanto, solução disponível no mercado que possibilite comparação de modelos de custo ao longo do ciclo de vida da solução.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

a. Descrição da Solução Tecnológica

Contratação, pela Controladoria-Geral da União (CGU), de serviços especializados e contínuos de extração de dados prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, mais especificamente os serviços de “Dados como Serviços por meio de Acesso Online- DaaS”, “Extração de Bases de Dados por meio de dump”, “Extração de Dados por meio de Webservices” para atender ao Portal da Transparência e subsidiar a produção de informações estratégicas, bem como os serviços de “Extração de bases de Dados IRPF – Full ou por lote” e “Extração de Dados IRPF – API e Push” para atender ao sistema ePATRI. Também serão contratados os serviços de Consultoria e de Desenvolvimento para definição das consultas/extrações. Junto com os serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá fornecer suporte 8x5, via Central de Serviços, disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana.

b. Parcelamento da Solução

Não se aplica pelo fato do serviço ser prestado exclusivamente pelo SERPRO.

c. Utilização de SRP

Não se aplica pelo fato do serviço ser prestado exclusivamente pelo SERPRO.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.240.691,36

Considerando os valores atualmente pagos nos Contratos 04/2021 e 41/2021, a contratação está estimada em R\$8.240.691,36 para o período de 36 meses, equivalente a custo mensal de R\$ 228.908,09.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Não se aplica pelo fato de o serviço ser prestado exclusivamente pelo SERPRO.

14.1 Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Não se aplica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 O parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Não se aplica.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Subsidiar a publicação de informações no Portal da Transparência, bem como subsidiar a produção de informações estratégicas e outras ações de controle visando o apoio a tomada de decisão. Ademais, possibilitar que a SNAI formule, coordene, fomente e apoie a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social no Poder Executivo federal.

Nesse sentido, o Decreto nº 10.209/2020, traz em seu art. 6º que são públicas as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pela administração pública federal, autorizando, em seu §2º, a publicação no Portal da Transparência do Governo Federal. O objetivo, então, da contratação é obter acesso às referidas Notas Fiscais Eletrônicas de Compras Governamentais a fim de possibilitar a publicação no Portal da Transparência.

O SERPRO também fornecerá os dados das DIRPF de todos os agentes públicos civis da administração federal direta e indireta que tenham autorizado o compartilhamento dos dados via SouGov.br ou e-PATRI, originários da Receita Federal do Brasil, os quais correspondem a cerca de dois milhões de declarações por ano, contemplando as declarações a partir do ano de 2020. A contratação do SERPRO visa atender ao requisito imposto pela Receita Federal.

Além disso, espera-se: Fortalecer e aperfeiçoar os instrumentos e mecanismos de inteligência e de combate à corrupção da CGU; Atendimento integral ao Decreto nº 10.571/2020; Atendimento à Ação CGU 54: Criação e operacionalização do sistema e-Patri do Plano Anticorrupção.

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para implantação e operação da solução, nem no âmbito de recursos materiais e nem de recursos humanos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a demonstração neste documento da necessidade do serviço pretendido, prestado exclusivamente pelo SERPRO, sem similar no mercado, bem como pelo fato de a solução ofertada pelo SERPRO atender à demanda, em especial a todos os requisitos indicados pelas SNAI e DIE, conclui-se que a contratação em questão é plenamente viável.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 16:01:35.

GIOVANNI BOGEA VIANA

Integrante Requisitante - Substituto



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 15:40:59.

JOSE ERNANE BARBOSA DE CASTRO

Integrante Requisitante - Substituto



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:13:41.

ISABELA ORZIL CANCADO DE AMORIM

Integrante requisitante - Substituta



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:15:50.

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 16:47:09.

AMANDA FONSECA CAMPANHARO

Integrante Técnica - Substituta



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 16:58:13.

TATIANA PENNA VICENTINE

Integrante Técnica - Substituta



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 15:33:35.